



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 04/10

Cria o Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na disposição do art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 15, de 22 de novembro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar estrategicamente o Ministério Público do Estado de Alagoas para os próximos anos, a curto, médio e longo prazo;

CONSIDERANDO que para a implantação do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas já foi formado Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO que a realização de planejamento estratégico no âmbito da Instituição Parquetina tem sido fortemente recomendada pelo Conselho Nacional do Ministério Público;



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça

CONSIDERANDO que para a consubstanciação do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas, na conjuntura atual, impõe-se a criação de Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 2º. O Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica possuirá um Diretor, integrante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Ao Diretor do Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica aplica-se o disposto na Lei Estadual nº 6.773, de 23 de novembro de 2006.

Art. 3º. Ao Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica compete a elaboração de diagnósticos gerenciais e a contínua indicação de iniciativas estratégicas, com a finalidade de otimizar, permanentemente, as atividades funcionais dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas.



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça

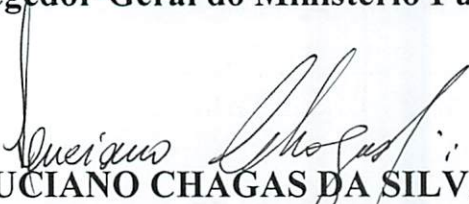
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, Maceió, 29 de setembro de 2010.


EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
Corregedor-Geral do Ministério Público


LUCIANO CHAGAS DA SILVA
Procurador de Justiça


GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Procurador de Justiça

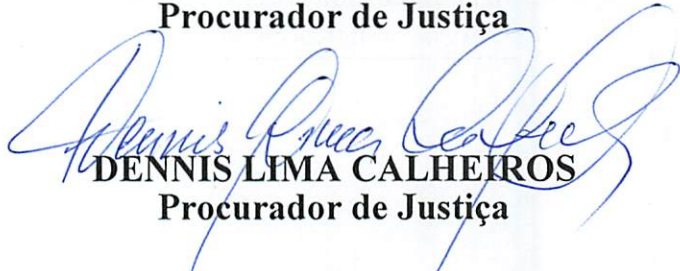
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Procurador de Justiça



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador de Justiça

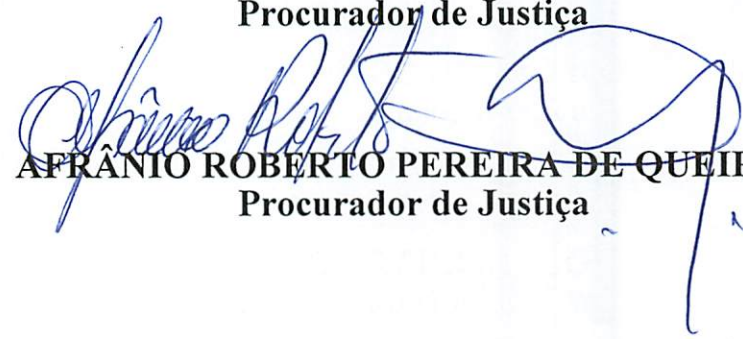
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Procurador de Justiça


DENNIS LIMA CALHEIROS
Procurador de Justiça

ARTRAN DE PEREIRA MONTE
Procurador de Justiça


JOSÉ ARTUR MELO
Procurador de Justiça

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador de Justiça


AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
Procurador de Justiça

Proc: 442/10
Interessado: 2º CAO/MP
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Arquivo-se.
Proc: 1.134/10
Interessado: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima, Promotora de Justiça.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Arquivo-se.
Proc: 1.346/10
Interessado: Marcos André Souza Rocha, funcionário desta Procuradoria-Geral de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Arquivo-se.
Proc: 1.675/10
Interessado: Claudévan Vicente Veloso, Oficial de Ministério Público.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Arquivo-se.
Proc: 1.676/10
Interessado: Claudévan Vicente Veloso, Oficial de Ministério Público.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Arquivo-se.
Proc: 2.177/10
Interessado: Juízo de Direito da 29ª Vara Cível da Capital
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Arquivo-se.
Proc: 2.299/10
Interessado: 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Assunto: Encaminhando documentos.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Arquivo-se.
Proc: 2.479/10
Interessado: Lúzia Maria Guimarães de Souza Leite, Oficial de Apoio Administrativo.
Assunto: Requerendo vacância do seu cargo, por posse em outro cargo inacumulável.
Despacho: Prejudicado. Arquivo-se.
Inquérito Policial nº 002/2010 de Olho D'água Grande - 58º Distrito.
Interessado: Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: À Assessoria Técnica.
Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 06 de outubro de 2010

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Oficial de Ministério Público/Diretoria Geral

PORTARIA nº 890, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ, 8º Procurador de Justiça Cível, de 2ª instância, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 366,66 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 733,32 (setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Salvador-BA, no período de 23 a 25 de setembro do corrente ano, para participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 891, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, 2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª instância, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 08 de outubro do corrente ano, para participar de reunião de trabalho sobre a aplicação da Lei Maria da Penha, na Procuradoria-Geral da República, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 892, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. MARGARIDA MARIA COUTO MONTE, 6ª Promotora de Justiça de Família, de 3ª instância, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Maribondo, de 1ª instância, nos dias 09, 14, 21 e 28 de setembro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2010

A Pregão do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 14/2010, publicado neste Diário Oficial no dia 06 de outubro de 2010, se dará agora sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: OBJETO: Aquisição de bens permanentes, sendo aparelhos e equipamentos de comunicação/equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, equipamentos de processamento de dados e mobiliários em geral, destinados a atender as finalidades do Convênio MJ nº 007/2009, firmado entre o Ministério da Justiça e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. TIPO: menor preço do lote. ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/10/2010 a 25/10/2010, às 08 horas (horário de Brasília-DF). DATA DA SESSÃO: 25/10/2010, às 10 horas (horário de Brasília-DF). ESCLARECIMENTO: segundo andar do edifício-sede do Ministério Público/AL, na rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone: (82) 2122-3541, no horário das 08 às 12h de segunda às sextas-feiras. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-com.br e www.mp.al.gov.br.

Maceió, 06 de outubro de 2010.

ANDRÉA DA SILVEIRA MONTE
Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 03/10

Cria a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas. O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, combinado com o art. 8º, inciso XXV, do seu Regimento Interno: CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a disposto no § 5º do art. 130-A da Magna Carta, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, publicada no Diário Oficial da União, edição de 31 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 03 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 05 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Decisão do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público nos autos do Procedimento de Controle Administrativo de número 739/2010, que recomendou, por ato administrativo, a criação de ouvidoria, sem prejuízo de futuro encaminhamento de projeto de lei sobre o tema pelo chefe do Ministério Público do Trabalho.

RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º. A Ouvidoria, órgão auxiliar do Colégio de Procuradores de Justiça, é competente para receber e dar o devido encaminhamento das reclamações e denúncias contra Membro do Ministério Público Estadual, servidor e auxiliar em exercício nesta Instituição, noticiadas por qualquer interessado.

Art. 3º. A função de Ouvidor do Ministério Público será exercida por Procurador de Justiça que estiver em plena atividade.

Art. 4º. Estão impedidos de concorrer à função de Ouvidor os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, natos, eleitos ou suplentes em exercício, salvo se renunciarem no prazo de 30 (trinta) dias antes da eleição os mandatos que exercem.

Art. 5º. São inelegíveis para a função de Ouvidor os Procuradores de Justiça:

I - afastados da carreira, salvo se reassumirem suas funções até 90 (noventa) dias antes da eleição;

II - que na data da candidatura não estejam regulares com os serviços afetos ao seu cargo;

III - que estiverem cumprindo sanção disciplinar;

IV - que tiverem sido condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado, enquanto durarem os efeitos da condenação.

Art. 6º. O Colégio de Procuradores de Justiça, na primeira quinzena do mês de novembro dos anos pares, escolherá e indicará ao Procurador-Geral, em lista triplíce, os nomes dos Procuradores de Justiça mais votados para a função de Ouvidor do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias contados da formação da lista, a fim de que escolha um e o designe pelo período de 02 (dois) anos.

§ 1º - Cabe ao Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça observar o prazo estabelecido no caput deste artigo, para fins de informar ao Procurador-Geral de Justiça os nomes constantes da lista triplíce.

§ 2º - O Procurador-Geral de Justiça escolherá e designará o Ouvidor do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da lista triplíce.

§ 3º - É permitida uma recondução para a função de Ouvidor do Ministério Público através do mesmo processo, eleição e formação de lista triplíce e designação de pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º - O Ouvidor do Ministério Público escolhido e designado pelo Procurador-Geral de Justiça entrará em exercício na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 7º. A destituição do Ouvidor, cuja iniciativa compete ao Procurador-Geral de Justiça ou a um terço dos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça, somente será acolhida mediante a concordância de dois terços deste Colegiado.

Art. 8º. A estrutura e as demais atribuições da Ouvidoria serão regulamentadas por ato da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 9º. O serviço da Ouvidoria será secretariado por Membro do Ministério Público, integrante da 3ª instância, indicado pelo Ouvidor e designado pelo Procurador Geral de Justiça, desde que não haja prejuízo para a administração superior.

Parágrafo único - Aplicam-se ao indicado para secretariar a Ouvidoria as restrições previstas nos incisos I e IV do artigo 5º desta Resolução.

Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, Maceió, 29 de setembro de 2010.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
Corregedor-Geral do Ministério Público

LUCIANO CHAGAS DA SILVA
Procurador de Justiça

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Procurador de Justiça

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Procurador de Justiça

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador de Justiça

ANTÍOGENES MARQUES DE LIRA
Procurador de Justiça

DENNIS LIMA CALHEIROS
Procurador de Justiça

ARTRAN DE PEREIRA MONTE
Procurador de Justiça

JOSÉ ARTUR MELO
Procurador de Justiça

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador de Justiça

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
Procurador de Justiça

* - Replicado por incorreção em nome de Procurador de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 04/10

Cria o Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na disposição do art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar estrategicamente o Ministério Público do Estado de Alagoas para os próximos anos, a curto, médio e longo prazo;

CONSIDERANDO que para a implantação do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas já foi formado Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO que a realização de planejamento estratégico no âmbito da Instituição Parquetina tem sido fortemente recomendada pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que para a consubstanciação do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas, na conjuntura atual, impõe-se a criação de Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 2º. O Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica possuirá um Diretor, integrante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único - Ao Diretor do Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica aplica-se o disposto na Lei Estadual nº 6.773, de 23 de novembro de 2006.

Art. 3º. Ao Centro de Apoio Operacional de Planejamento e Gestão Estratégica compete a elaboração de diagnósticos gerenciais e a contínua indicação de iniciativas estratégicas, com a finalidade de otimizar, permanentemente, as atividades funcionais dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, Maceió, 29 de setembro de 2010.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
Corregedor-Geral do Ministério Público

LUCIANO CHAGAS DA SILVA
Procurador de Justiça

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Procurador de Justiça

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Procurador de Justiça

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador de Justiça

ANTÍOGENES MARQUES DE LIRA
Procurador de Justiça

DENNIS LIMA CALHEIROS
Procurador de Justiça

ARTRAN DE PEREIRA MONTE
Procurador de Justiça

JOSÉ ARTUR MELO
Procurador de Justiça

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador de Justiça

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
Procurador de Justiça

- Replicado por incorreção em nome de Procurador de Justiça
Ata da Reunião Solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas